

DECRETO N.º 064 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus)”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1 Fica autorizado a partir de 24 de agosto de 2021, o retorno das aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, ficando a critério do colégio a organização e possibilidade de aulas remotas caso necessário.

Artigo 2 Deverá ser observado todas as normas e protocolo de segurança determinadas pela OMS, Secretaria de Saúde (Federal, Estadual e Municipal).

Artigo 3 Este Decreto entra em vigor a partir de **24/08/2021**, revogando todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 23 DE AGOSTO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento